



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 36/2025

PROCESSO: 202/2025

DATA: 07/08/2025



FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2025.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a celebração de contrato de prestação de serviços com a empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, com sede na AV. EXPEDICIONARIO nº 92, centro, cidade de Sarandi/RS.

Neste sentido, identificou-se a necessidade de contratação de serviços destinados à realização de FORMAÇÃO para os professores da Rede Municipal de Educação de Rondinha visando atender a legislação vigente e a constante necessidade de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente, permitindo que o professor agregue conhecimento capaz de gerar transformação e impacto nos contextos profissional e escolar, potencializando assim o processo de ensino-aprendizagem.

Nas atividades listadas abaixo os professores irão vivenciar a experiência Humaná, com atividades ramificadas e/ou com uma sensibilização ativa e participativa, com rigor teórico e com um material personalizado para cada momento:

Temática	Público-alvo	Carga Horária	Data	Valor
Práticas avaliativas inovadoras: potencializando o sucesso educacional Aprendizagem, avaliação e suas implicações na prática docente. Discussão sobre as concepções de avaliação da escola e prática docente; Possibilidades de avaliação gameficada; Elaboração de pareceres como expressão da avaliação.	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (manhã)	R\$ 4.800,00
Sinta-se pulsar: as relações no ambiente escolar Sensibilização inicial para os relacionamentos interpessoais na escola Práticas de Autoavaliação Oficina para o desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais Vivências para o desenvolvimento interpessoal	Educadores do Ensino Fundamental Anos Finais	4h	12/08/2025 (tarde)	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Para tanto a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, sendo que se fundamenta na singularidade e notória especialização do palestrante, cujo conhecimento e experiência são essenciais para abordar os temas específicos relacionados ao desenvolvimento pessoal, profissional, motivacional ou técnico, visando o aprimoramento e a capacitação dos servidores municipais.

Ademais, a contratação direta se mostra a opção mais adequada, uma vez que a escolha de outros profissionais poderia comprometer a qualidade e a eficácia da palestra, tendo em vista a ausência de outros palestrantes com perfil e expertise equivalentes para abordar os temas necessários de forma adequada e impactante.

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso III, alínea f, do Artigo 74, da Federal Lei 14.133/2021, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para contratação da empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20.

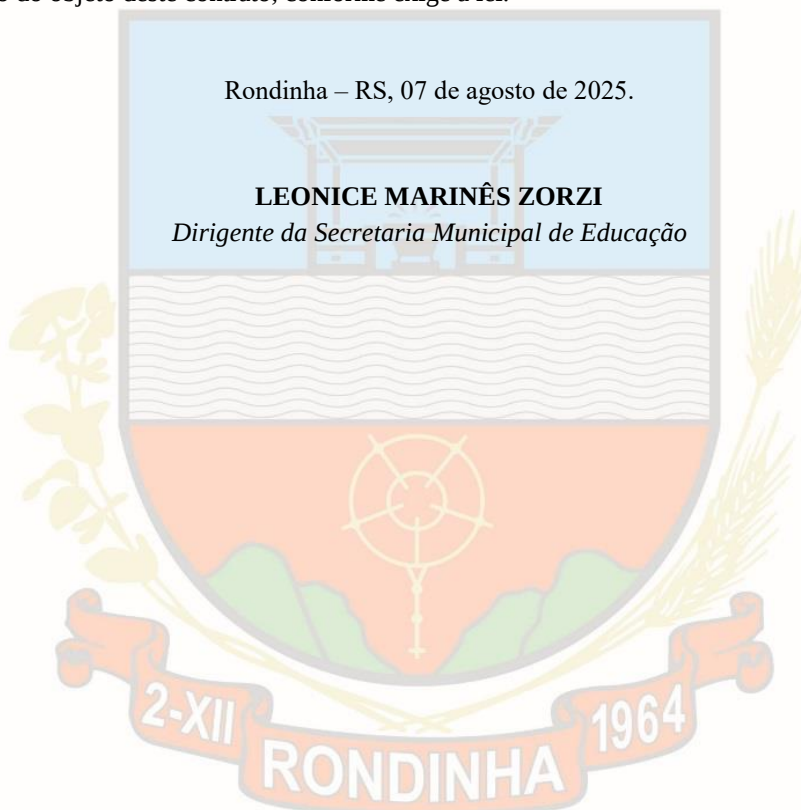
O Município de Rondinha - RS, pagará à contratada a importância de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

Rondinha – RS, 07 de agosto de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

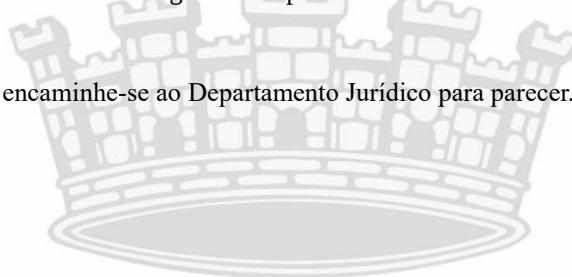
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, com sede na AV. EXPEDICIONARIO nº 92, centro, cidade de Sarandi/RS.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.



Rondinha-RS, 07 de agosto de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

Rondinha-RS, 07 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS HENZ
Contador





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.**

Mostra-se necessária a presente contratação para prestação dos serviços técnicos especializados, destinados à realização de FORMAÇÃO para os professores da Rede Municipal de Educação de Rondinha visando atender a legislação vigente e a constante necessidade de atualização e aperfeiçoamento do corpo docente, permitindo que o professor agregue conhecimento capaz de gerar transformação e impacto nos contextos profissional e escolar, potencializando assim o processo de ensino-aprendizagem.

Diante análise da Legislação, em especial do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, observa-se que a Licitação é a regra, contudo o referido inciso autoriza a contratação de forma distinta, nos casos previstos em Lei. Portanto, da análise da nova Lei de Licitações, Lei 14.1233 de 1º de abril de 2021, encontramos no artigo 74, as possibilidades de inexigibilidade de licitação, onde no inciso III alínea F, do artigo 74, da lei 14.133/2021, diz o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A inexigibilidade de licitação se fundamenta na singularidade e notória especialização do palestrante, cujo conhecimento e experiência são essenciais para abordar os temas específicos relacionados ao desenvolvimento pessoal, profissional, motivacional ou técnico, visando o aprimoramento e a capacitação dos servidores municipais.

Ademais, a contratação direta se mostra a opção mais adequada, uma vez que a escolha de outros profissionais poderia comprometer a qualidade e a eficácia da formação, tendo em vista a ausência de outros profissionais com perfil e expertise equivalentes para abordar os temas necessários de forma adequada e impactante.

Sendo assim, considerando a permissão legal para a contratação conforme acima mencionado, assim como, este órgão opina pela procedência do processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha-RS, 07 de agosto de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.**
- c) Contratada: 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, com sede na AV. EXPEDICIONARIO nº 92, centro, cidade de Sarandi/RS.
- d) Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028	-	MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE
339039	-	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos por elaboração da minuta de contrato.

Rondinha-RS, 07 de agosto de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2025.

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha – RS, 07 de agosto de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435



Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo, considero indispensável a esta Administração a contratação da empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, com sede na AV. EXPEDICIONARIO nº 92, centro, cidade de Sarandi/RS.

Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Rondinha-RS, 07 de agosto de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Rondinha/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº. 36/2025, o Sr. Prefeito Municipal, **EZEQUIEL PASQUETTI**, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar a empresa 49.432.373 PATRICIA SIGNOR, inscrita no CNPJ nº 49.432.373/0001-20, com sede na AV. EXPEDICIONARIO nº 92, centro, cidade de Sarandi/RS. Valor: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. Fundamento: Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea F da Lei nº. 14.133/2021.

*Publicado no Mural de publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal de
Rondinha, devendo ficar afixado no
período de 06 de agosto à 21 de agosto de
2025.*

Tailan A. Tremea
Agente Administrativo

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

2-XII
RONDINHA
1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2025.

O presente processo de inexigibilidade contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha/RS, 07 de agosto de 2025.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ERN**7GK****62D****PY5**